LEI Nº 092/2016

Súmula:- Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 011/15, de 18/03/15 à Empresa **CICERA GODOI SIQUEIRA - ME,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 011/15, de 18 de março de 2015,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **CICERA GODOI SIQUEIRA - ME - CNPJ Nº 05.097.054/0002-11,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 2/E, Quadra 03, com 2.174,86 m² – Parque Industrial Danilo Romano Berté, neste Município.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 011/15, de 18 de março de 2015, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal